



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**Prefeitura Municipal de Hulha Negra**  
**CNPJ 94.702.784/0001-43**

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

**1. OBJETO**

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2. O objeto do presente contrato é a aquisição de Rachão (Pedra de Mão) para estradas do Município de Hulha Negra.

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Despesa 3377 e demais despesas a serem acrescentadas de acordo com a solicitação de material.

Descrição do item	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unitário
Rachão (Pedra de Mão)	3.000	M <sup>3</sup>	R\$ 113,30
Total			R\$ 339.900,00

**2.DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o Art. 75, Inciso VIII, Art. 23, Inciso II e Art. 40, Inciso II (modalidade Registro de Preço) da Lei 14.133/2021, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 183/2024 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição de Rachão (Pedra de Mão). Esse material será utilizado para a recuperação dos pontos críticos das estradas do interior. Essas estradas são utilizadas para escoar a produção de leite, grãos, transporte escolar, locomoção dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, agentes de saúde, dentistas, vacinadores), neste momento a recuperação dos pontos críticos das estradas são de extrema importância devido as fortes chuvas e vendaval desde o dia 19 de setembro de 2024 que persiste até o momento, com volume acumulado de chuva de 331 milímetros conforme laudo da emitido pela Emater (anexo), impossibilitando a trafegabilidade dos munícipes, onde em algumas localidades cerca de 50 famílias estão isoladas do recurso devido os danos causados nas estradas e em pontes que tiveram que ser interditadas para segurança da população, as mesmas necessitam de recuperação urgente conforme decreto de emergência e fotos em anexo.

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 339.900,00, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do Art. 75, Inciso VIII, Art. 23, Inciso II e Art.



40, Inciso II (modalidade Registro de Preço) da Lei 14.133/2021, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 183/2024 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega de Rachão (Pedra de Mão) da presente contratação dar início no período máximo de 10 dias úteis após solicitação da secretaria responsável a contar da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5.3. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapta a realidade do município, sendo que essa empresa deverá ter disponibilidade para entrega das peças de forma imediata, podendo assim o município atender à necessidade das famílias do Município.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.



- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- 8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.6.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

## **9.2 DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **11. DOS ANEXOS**

- 11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Município de Hulha Negra, 07 de outubro de 2024.

